



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO Nº 112/2024**, CELEBRADO PELA **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E **WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.397.582/0001-94, sediada na Rua dos Abacateiros II, 1 Complemento: sala 104 pavimento 01 Bairro, Renascença, CEP: 65076010- São Luís- MA, neste ato representada pelo titular **WERNECK FERREIRA WOLTER**, inscrito no CPF nº 623.149.982-00, doravante denominado **CONTRATADA** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 112/2024**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 112/2024, celebrado com a empresa **WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos ambientes externos dos Novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), no município de Riachão/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da assinatura deste Termo, o Contrato nº 112/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

Foram quitadas todas as parcelas relativas ao contrato até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA- DO TERMO FINAL

O contrato nº 112/2024, fica rescindido na forma da Lei, com base no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente é o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 0003185.110000943.0.2025, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

São Luís, de agosto de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Documento assinado digitalmente
gov.br WERNECK FERREIRA WOLTER
Data: 03/09/2025 09:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WERNECK FERREIRA WOLTER
WBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0245942v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 28/08/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0245942** e o código CRC **FE8B7328**.